



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XXII – Nº 3924 – PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 02 de abril de 2025

**IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

## **PODER EXECUTIVO**

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Lara Maria Vilaça de Figueiredo – Vice-prefeita

## **PODER LEGISLATIVO**

Jaime de Carvalho Costa Neto (Presidente)

Francisco Deusivan dos Santos Nasário (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Alany Samuel Lopes de Freitas (2º Secretário)

Domiciana Marilac de Oliveira Lopes

Francisco de Assis Monteiro

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Francisco José Fernandes de Aquino

José Alves Bento

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

José Gilson do Rêgo Gonçalves

Karigina Dayana Maia Costa

Reginaldo Alves da Silva

## **PODER JUDICIÁRIO DO RN** **- UNIDADE JUDICIAL -**

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. RIVALDO PEREIRA NETO**  
Juiz Titular da 3ª Vara

## **JUSTIÇA FEDERAL DO RN** **- UNIDADE JURISDICIONAL -**

**Dr. EDUARDO SOUSA DANTAS**  
Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. GUILHERME CASTRO LÔPO**  
Juiz Substituto da 12ª Vara

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros.

## Diário Oficial do Município

### **SUMÁRIO**

#### **GABINETE DA PREFEITA**

- Lei Municipal Nº 2037/2025
- Decreto Executivo Nº 055/2025
- Decreto Executivo Nº 056/2025
- Portaria Nº. 407/2025
- Portaria Nº. 408/2025
- Portaria Nº. 409/2025
- Portaria Nº. 410/2025

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

- Portaria Nº. 008/2025
- Portaria Nº. 009/2025
- Portaria Nº. 010/2025
- Portaria Nº. 011/2025

#### **GERÊNCIA DE CONTRATOS**

- Extrato do Terceiro Termo Aditivo

#### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

- Julgamento de Recurso Administrativo em Licitação - Pregão Eletrônico Nº 6/2025-0012
- Resultado de Julgamento da Licitação Pregão Eletrônico Nº 6/2025-0012

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 01003/2024
- Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 02003/2024
- Termo de Permuta para Cessão de Servidor
- Termo De Cessão De Servidor
- Portaria Nº. 134/2025

#### **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

- Portaria Nº. 001/2025

#### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Portaria Nº. 043/2025

#### **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

- Portaria Nº. 003/2025 - Errata
- Portaria Nº. 004/2025 – Errata
- Portaria Nº. 005/2025

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

- Portaria Nº. 373/2025
- Portaria Nº. 374/2025
- Portaria Nº. 375/2025
- Portaria Nº. 376/2025
- Portaria Nº. 377/2025
- Portaria Nº. 378/2025
- Portaria Nº. 379/2025

## Diário Oficial do Município

### GABINETE DA PREFEITA

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.037/2025

***Autoriza a desafetação e a alienação de imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação do imóvel descrito no art. 2º desta Lei pertencente ao Município de Pau dos Ferros.

**Art. 2º.** O imóvel a ser desafetado com área total de 67,92 m<sup>2</sup>, está localizado na Praça da Matriz, Centro, e tem as seguintes características:

I - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: José Carlos de Almeida; Sul: Espólio de Francisco de Freitas; Leste: Praça da Matriz; Oeste: José Carlos de Almeida e Espólio de Francisco de Freitas;

II - inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.324.527,40m e E 587.917,27m; deste segue confrontando com a Praça da Matriz, com azimute de 175°59'09,58" por uma distância de 4,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.324.523,42m e E 587.917,55m; deste segue confrontando com Espólio de Francisco de Freitas, com azimute de 267°27'22,30" por uma distância de 17,04m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.324.522,66m e E 587.900,52m; deste segue com azimute de 357°27'22,30" por uma distância de 2,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.324.524,66m e E 587.900,44m; deste segue confrontando com a propriedade de José Carlos de Almeida, com azimute de 357°27'22,30" por uma distância de 2,00m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.324.526,66m e E 587.900,35m; deste segue com azimute de 87°28'23,91" por uma distância de 16,94m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, o imóvel descrito nesta Lei, que encontra-se registrado no Livro de Cadastros de Foros e Laudêmios do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição, da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Pau dos Ferros, no Livro 003, às fls. 183.

**Art. 4º.** O preço mínimo para venda será conforme avaliação procedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de abril de 2025.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

Diário Oficial do Município**DECRETO EXECUTIVO Nº 055, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

***Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de abril de 2025.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
*PREFEITA*

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>180.000,00</b>
<b>10.001</b>	<b>Secretaria de Finanças</b>			<b>180.000,00</b>
	<b>2044</b>			<b>180.000,00</b>
	<b>Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>			<b>180.000,00</b>
	3.3.90.39			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150000000001		180.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>180.000,00</b>
<b>10.001</b>	<b>Secretaria de Finanças</b>			<b>180.000,00</b>
	<b>0049</b>			<b>50.000,00</b>
	<b>Parcelamento da dívida reconhecido com FGTS</b>			<b>50.000,00</b>
	3.2.90.21			
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150000000001		50.000,00
	<b>0050</b>			<b>100.000,00</b>
	<b>Parcelamento da dívida reconhecido com o INSS</b>			<b>100.000,00</b>
	3.2.90.21			
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150000000001		100.000,00
	<b>0051</b>			<b>30.000,00</b>
	<b>Parcelamento da dívida reconhecido com o CAERN</b>			<b>30.000,00</b>
	3.2.90.21			
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150000000001		30.000,00

## Diário Oficial do Município

### DECRETO EXECUTIVO Nº 056, DE 02 DE ABRIL DE 2025

***Regulamenta os Arts. 51 e 52 da Lei Municipal nº 1.053, de 30 de abril de 2007.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação periódica dos arts. 51 e 52 da Lei Municipal nº 1.053, de 30 de abril de 2007 (Regime Jurídico Único), os quais tratam da concessão de diárias aos Servidores Públicos Municipais que, a serviço, afastarem-se da sede do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior;

**CONSIDERANDO** a exigência legal de implantação de medidas administrativas objetivando a correção no pagamento de diárias aos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Executivo a regulamentação dos dispositivos legais referentes à matéria;

**CONSIDERANDO** que a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal é estabelecida pela Lei Municipal nº 2.025/2025, de 27 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que a estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo é composta por: CC 01, CC 02, CC 03, CC 04, CC 05 e CC 06;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispõe o presente Decreto.

**Art. 2º** - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

**§ 1º** - As diárias serão pagas na exata proporção do número de pernoites realizados fora da sede.

**§ 2º** - Caso o deslocamento para fora da sede não exija pernoite, mas ultrapasse 4 (quatro) horas consecutivas de afastamento, o servidor fará jus ao pagamento de metade do valor da diária.

**Art. 3º** - O pagamento de diárias será precedido de relatório descritivo do deslocamento, onde o servidor interessado fará constar, detalhadamente, os serviços executados, o período de afastamento e se houve alguma forma de subsídio para pagamento de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana durante a estadia fora de sede.

**Parágrafo único** – O Chefe imediato do Servidor deverá homologar o relatório apresentado e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Finanças para providências de pagamento.

**Art. 4º** - O valor das diárias será estabelecido conforme o quadro abaixo:

## Diário Oficial do Município

### I – NO RIO GRANDE DO NORTE

CARGO	VALOR
Prefeito(a)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Vice-Prefeito(a)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
CC 01	R\$ 300,00 (trezentos reais)
CC 02	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
CC 03	R\$ 200,00 (duzentos reais)
CC 04, CC 05 e CC 06	R\$120,00 (cento e vinte reais)

### II – FORA DO RIO GRANDE DO NORTE

CARGO	VALOR
Prefeito(a)	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Vice-Prefeito(a)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
CC 01	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
CC 02	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
CC 03	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
CC 04, CC 05 e CC 06	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

**Art. 5º** - Fica revogado o Decreto nº 007/23 e as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de abril de 2025.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
*PREFEITA*

---

### PORTARIA Nº 407/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **LYZ REGINA DA SILVA BARBALHO** e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomear a Sra. **LYZ REGINA DA SILVA BARBALHO**, para o cargo em comissão de Coordenador de Divisão de Engenharia de Trafego – SESEP.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
*PREFEITA*

---

Diário Oficial do Município**PORTARIA Nº 408/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARIA LUIZA FREITAS GONÇALVES** e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Designar a Sra. **MARIA LUIZA FREITAS GONÇALVES**, do cargo em comissão de Coordenador de Empreendedorismo – SEPLAN, para exercer as funções de Agente de Desenvolvimento – AD, na sala do empreendedor do município de Pau dos Ferros/RN.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
*PREFEITA*

---

**PORTARIA Nº 409/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA** Secretária de Saúde deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 03 a 04 de abril de 2025, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo: **PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO GRANDE DO NORTE.**

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
*PREFEITA*

---

**PORTARIA Nº 410/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

## Diário Oficial do Município

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **VANESSA LOPES LEITE**, Secretária de Administração deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 03 a 05 de abril de 2025, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objeto: **PARTICIPAR DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e participar da XXI SEXTA DE CONTAS: A PROTEÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS.**

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
*PREFEITA*

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 008/2025, 02 DE ABRIL DE 2025.**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, Prefeita deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá dos dias 03 a 04 de abril de 2025, a cidade de Natal/RN, 01 (uma) diária com o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo: **PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO GRANDE DO NORTE E FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES**  
*SECRETÁRIA DE GOVERNO*

---

Diário Oficial do Município**PORTARIA Nº 009/2025, 02 DE ABRIL DE 2025.**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **ARLINDO JANIER CALDAS DE OLIVEIRA**, Diretor do Gabinete da Prefeita deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 03 a 04 de abril de 2025, a cidade de Natal/RN, 1 (Uma) diária, com o valor total de R\$200,00 (duzentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo: **PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO GRANDE DO NORTE E FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES**  
*SECRETÁRIA DE GOVERNO*

---

**PORTARIA Nº 010/2025, 02 DE ABRIL DE 2025.**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **NADJA POLIANY SILVA TEIXEIRA**, Assessor Técnico do Gabinete da Prefeita deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 03 a 04 de abril de 2025, a cidade de Natal/RN, 1 (Uma) diária, com o valor total de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo: **PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO GRANDE DO NORTE E FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES**  
*SECRETÁRIA DE GOVERNO*

---

Diário Oficial do Município

PORTARIA Nº 011/2025, 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **LEORGGYS DIOGENES VALDIVINO**, Coordenador de Cerimonial deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 03 a 05 de abril de 2025, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objeto: **PARTICIPAR DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e participar da XXI SEXTA DE CONTAS: A PROTEÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES**  
*SECRETÁRIA DE GOVERNO*

**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

**CONTRATADA:** C.C.F. IMÓVEIS LTDA- ME

**CNPJ N°:** 23.342.243/0001-03

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato nº 060/2022, com início em **15 de março de 2025** e término em **14 de março de 2026**, a fim de que seja dada continuidade a Locação de imóvel, localizado na Rua José Romualdo, nº 80, Alto do Açude, destinado as instalações e funcionamento do depósito da Companhia Pauferrense de Cultura e Artes - COMPARTS, no município de Pau dos Ferros/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2025, Unidade Orçamentária 10.001 – Secretaria de Finanças, AÇÃO: 2044 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos, CLASSIFICAÇÃO

## Diário Oficial do Município

ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 15000000, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se respaldada no art. 65, II, alínea “d”, e do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**ASSINANTES:**

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL – **CONTRATANTE**

MARIA ASSIFRANIA DE FREITAS VENTURA - **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

---

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-0012

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado empresa **IVONELE F DA SILVA inscrita no CNPJ nº 45.124.069/0003-27**, face da decisão que classificou e habilitou a empresa **LUZIVAL F. COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.916.162/0001-74**, cujo objeto da licitação consiste na **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES.**

Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado, não alterando a decisão, no tocante ao resultado proferido, realizada pela pregoeira.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Pau dos Ferros/RN 02 de abril de 2025.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

---

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-0012

A **Prefeitura Municipal De Pau Dos Ferros**, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº **6/2025-0012**

**Objeto da Licitação:** Processo Administrativo mediante Ata de Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários para atender as famílias e indivíduos assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

## Diário Oficial do Município

Conforme segue:

**LUZIVAL F COSTA ME-** CNPJ: 00.916.162/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 266.050,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais)..**

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame Adjudicado e homologado pela Exma. Sra. **Marianna Almeida Nascimento**, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

### **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**LUZIVAL F COSTA ME-** CNPJ: 00.916.162/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 266.050,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais)..**

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

Pau dos Ferros – RN, 02 de abril de 2025.

**Maíra Louise Fernandes Alves.**

Agente de contratação

Portaria 022/2025

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E O SR. ANEILTON JOEDSON MARTINS DO N. NEVES.**

**O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, doravante denominado CONTRATANTE, e **ANEILTON JOEDSON MARTINS DO N. NEVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 089.XXX.894-XX, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Andrade, nº 450, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 c/c com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, tem por objeto a prestação de servidor do CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando a função/cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

## Diário Oficial do Município

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, o *quantum* de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), acrescidos do adicional de insalubridade e deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF), pela jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**Parágrafo Segundo:** O proporcional devido de insalubridade, será definido através de Laudo expedido pelo Técnico de Segunda e Saúde do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

**Parágrafo Terceiro:** O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário e Terço de Férias Constitucional.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
- VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- VIII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
- X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XI. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

## Diário Oficial do Município

- I- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.
- II- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura, na forma da lei.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexecução ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**Parágrafo Único:** No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 27 de março de 2025.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

Prefeita

**ANEILTON JOEDSON MARTINS DO N. NEVES**

CPF: 089.XXX.894-XX

---

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E A SRA. DANUBIA DA SILVA NAZARIO HOLANDA.**

## Diário Oficial do Município

**O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, doravante denominado CONTRATANTE, e **DANUBIA DA SILVA NAZARIO HOLANDA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 060.XXX.924-XX, residente e domiciliada na Rua Francisco Henrique da Cunha, nº 31, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 c/c com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, tem por objeto a prestação de servidor do CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando a função/cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, o *quantum* de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), acrescidos do adicional de insalubridade e deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF), pela jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**Parágrafo Segundo:** O proporcional devido de insalubridade, será definido através de Laudo expedido pelo Técnico de Segunda e Saúde do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

**Parágrafo Terceiro:** O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário e Terço de Férias Constitucional.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## Diário Oficial do Município

IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.

V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.

VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.

VIII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.

IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.

X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

XI. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

II- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura, na forma da lei.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexecução ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**Parágrafo Único:** No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

## Diário Oficial do Município

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 27 de março de 2025.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

Prefeita

**DANUBIA DA SILVA NAZARIO HOLANDA**

CPF: 060.XXX.924-XX

### **TERMO DE PERMUTA**

Termo de permuta para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS /RN**.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE/CESSIONÁRIO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público neste ato representada pela sua Prefeita, a Sra. **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, e de outro, como CEDENTE/CESSIONARIO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Francisco Dantas /RN**, pessoa jurídica de direito público neste ato representado pelo seu prefeito municipal o Sr. José Adolfo da Silveira Neto firmam o presente instrumento de cooperação, visando a permuta de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

**1.1.-** Permuta entre os servidores municipais Maria Edana de Queiroz Silva, CPF: xx4.900.484-xx, Merendeira Pau dos Ferros/RN e Josenilda Maria da Silva Nobre, CPF: xx3.268.604-xx, Francisco Dantas/RN, de forma mutua, para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, com ônus para o cedente.

**1.2.-** A permuta entre servidores de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público ou processo seletivo, não importando-se do regime estatutário ou celetista.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INICIO DO EXERCICIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA**

**2.1-** A designação das servidoras será precedida das seguintes cautelas:

**2.1.1.-** A CEDENTE expedirá Ofício ao CESSIONÁRIO encaminhando a relação dos servidores cedidos.

**2.1.2-** A carga horária das servidoras deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela municipalidade.

## Diário Oficial do Município

**2.2.-** As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo CESSIONÁRIO, serão imediatamente comunicadas ao CEDENTE para as providencias cabíveis.

**2.3.-** É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

**2.4.-** Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

**3.1.-** Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto á Prefeitura CEDENTE.

**3.2.-** Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

**3.3.-** Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor. Segundo seu alvedrio.

**3.4.-** O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho.

**3.5.-** Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

**3.6.-** Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com os disposto neste termo de cooperação.

**3.7.-** Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

**3.8.-** Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

### **CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

**4.1.-** Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

**4.2.-** Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

**4.3.-** Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.7. da cláusula anterior.

### **CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.-** O prazo de vigência do presente termo de permuta por a partir 29/03/2025 a 29/03/2027.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA RECISÃO CONTRATUAL**

**6.1.-** Este termo de cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**6.2.-** Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, ao CEDENTE.

### **CLÁUSULA SETIMA- DO FORO**

## Diário Oficial do Município

**7.1-** Fica eleito, desde já, o Foro da comarca de Pau dos Ferros, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que por ventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais lido e achado conforme as partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de cooperação para a permuta de servidores municipais, em três (03) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Pau dos Ferros, 02 de abril de 2025.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal de Pau Dos Ferros/RN

**JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal de Francisco Dantas /RN

---

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA DESEREE FERREIRA DE OLIVEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.**

**O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.421/0001-76, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominado CESSIONÁRIO e o **MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 23, Centro, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Maria De Fátima Leite Gonçalves, doravante denominada CEDENTE, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **DESEREE FERREIRA DE OLIVEIRA**, , CPF nº.xxx.860.194-xx, servidor do Município de Doutor Severiano/RN, ocupante do cargo de enfermeira, Matrícula nº. 548, para prestar seus misteres no Município de Pau dos Ferros/RN.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO ÔNUS** – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos conseqüentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do Cessionario.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal número nº 1.053/07, com o convênio Nº 003/2017.

**CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO** – A presente cessão tem prazo de vigência de a partir de **01/04/2025** a **01/04/2027**.

**Parágrafo único.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar

## Diário Oficial do Município

do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo Foro da comarca de Pau dos Ferros.

Para firmeza do presente termo, assina o Cedente em três vias e na forma da Lei.

**Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, 02 de abril de 2025.**

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal de Pau dos Ferros  
Cedente

---

### **PORTARIA Nº 134/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO**, Diretor Executivo de Administração deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 03 a 05 de abril de 2025, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objeto participar da **ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e participar da XXI SEXTA DE CONTAS: A PROTEÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**VANESSA LOPES LEITE**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/2025

---

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 001/2025, 02 DE ABRIL DE 2025.**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

## Diário Oficial do Município

**O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **LAVÍNIA NICOLE BEZERRA CARVALHO**, Assessor Técnico da secretaria de comunicação deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 03 a 04 de abril de 2025, a cidade de Natal/RN, 1 (Uma) diária, com o valor total de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo: **ACOMPANHAR A PREFEITA NA REUNIÃO COM A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO GRANDE DO NORTE E FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARCUS VINNÍCIUS DE OLIVEIRA VIANA**  
*SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO*

---

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº 003/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências**

**A SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **MATHEUS GOMES DE QUEIROZ**, Coordenador de Fomento e Incentivo à Cultura, Turismo, Patrimônio e Memória deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 03 de Abril de 2025, que irá se deslocar para fins administrativos em Felipe Guerra/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objeto, **PARTICIPAR DA OFICINA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA IGR OESTE POTIGUAR.**

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**Marta Maria Pontes Feitosa Chaves**  
**Secretária de Cultura e Turismo**  
**Portaria Nº 373/2025**

---

**Diário Oficial do Município****PUBLICADO POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 004/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências**

**A SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **CÍCERO PAULO ROCHA DE OLIVEIRA**, COORDENADOR DE INFORMÁTICA, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 03 de Abril de 2025, que irá se deslocar para fins administrativos em Felipe Guerra/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objeto, PARTICIPAR DA OFICINA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA IGR OESTE POTIGUAR.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**Marta Maria Pontes Feitosa Chaves**  
**Secretária de Cultura e Turismo**  
**Portaria Nº 373/2025**

---

**PORTARIA Nº 005/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências**

**A SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **JEFFERSON DIEGO AQUINO ALVES**, ASSESSOR TÉCNICO, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 03 de Abril de 2025, que irá se deslocar para fins administrativos em Felipe Guerra/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 100,00 (cem reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objeto, PARTICIPAR DA OFICINA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA IGR OESTE POTIGUAR.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**Marta Maria Pontes Feitosa Chaves**  
**Secretária de Cultura e Turismo**  
**Portaria Nº 373/2025**

---

Diário Oficial do Município**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA Nº 043/2025 – SEDES/PMPF***Em, 02 de abril de 2025.***Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Servidor **JACKSON DIEGO SAMPAIO LUCENA**, matrícula nº 1428, 1 (uma) diária, durante os dias 26 e 27 de março de 2025, relativa as despesas decorrentes da viagem deste município para Natal - RN com valor referente a **R\$ 120,00 (cento e vinte reais e zero centavos)**, conforme certificado em anexo. A viagem tem por objetivo de transportar os conselheiros tutelar que foram participar da cerimônia de certificação da 1º fase do Escola de Conselhos do RN.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MONA LISA DO REGO TORQUATO**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Portaria nº 373/2025, de 02 de ABRIL de 2025.**

**Designa os servidores públicos municipais no exercício do Programa QUALIFAR-SUS e vinculados ao Programa Hórus que estão aptos a receberem a “Gratificação QUALIFAR-SUS”, na competência financeira de abril de 2025, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.835/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que “institui a Gratificação Específica do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme especifica e dá outras providências”; e,

**Considerando** o interesse público envolvido em questão.

**RESOLVE:**

## Diário Oficial do Município

**Art. 1º** Designar os públicos municipais no exercício do Programa QUALIFAR-SUS e vinculados ao Programa Hórus que estão aptos a receberem a “Gratificação QUALIFAR-SUS”, no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, na competência financeira de **abril** de **2025**.

**Parágrafo único.** Esta portaria segue as normas estabelecidas no Programa QUALIFAR-SUS, bem como na Lei Municipal nº 1.835/2022.

**Art. 2º** O Incentivo de que trata a Lei Municipal supracitada será repassado, de forma exclusiva, aos profissionais de saúde que se encontram no exercício do Programa QUALIFAR-SUS e vinculados ao Programa Hórus, respeitando-se os termos contidos na Lei Municipal nº 1.824/2021, conforme Anexo I desta Portaria.

**Parágrafo Único.** O incentivo de epígrafe está desvinculado do valor dos vencimentos dos servidores.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO  
**Prefeita Constitucional do Município de Pau dos Ferros/RN**

### ANEXO I

#### RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES APTOS A RECEBEREM A “GRATIFICAÇÃO QUALIFAR-SUS”

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>VALOR</b>
1.	ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA	AUX. DE FARMÁCIA	R\$250,00
2.	IPOJUCAN SILVA FONTES	FARMACEUTICO	R\$583,33
3.	JACYGUARA SILVA FONTES	FARMACEUTICO	R\$583,33
4.	LEONARDO DIEGO FERNANDES NOGUEIRA	FARMACEUTICO	R\$583,33
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>2.000,00</b>

## Diário Oficial do Município

### **Portaria Nº 374/2025, 02 DE ABRIL DE 2025**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Gilcley Assis Do Nascimento**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 02 a 03 de Abril de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### **Portaria Nº 375/2025, 02 DE ABRIL DE 2025**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Márcio José de Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 02 a 03 de Abril de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### **Portaria Nº 376/2025, 02 DE ABRIL DE 2025**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

## Diário Oficial do Município

### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Francisco Das Chagas Dias De Souza**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 02 a 03 de Abril 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Fortaleza/CE, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### Portaria Nº 377/2025, 02 DE ABRIL DE 2025

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Henrique Antônio Do Nascimento Oliveira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 03 de Abril de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### Portaria Nº 378/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 03 de Abril de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta

## Diário Oficial do Município

reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### **Portaria Nº 379/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 01 a 02 de Abril de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE